



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

PORTARIA Nº218/2025

“Institui Grupo de Trabalho - no âmbito do Poder Legislativo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

LUIZ EDIL GONÇALVES DUARTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA, MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO, QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL É ALICERÇADA NOS PRINCÍPIOS ELENCADOS NO ART. 37, CAPUT, DA CF;

CONSIDERANDO, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018;

CONSIDERANDO, AS DIRETRIZES CONTIDAS NA ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CRIAR MECANISMOS DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO A NORMA DE REGÊNCIA;

CONSIDERANDO, A PUBLICAÇÃO DO DECRETO [HTTP://LEGISLACAO.PLANALTO.GOV.BR/LEGISLA/LEGISLACAO.NSF/VIW_IDENTIFICACAO/DEC_10.046-2019?OPENDOCUMENT2019](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viw_identificacao/dec_10.046-2019?opendocument2019), O QUAL DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL;

CONSIDERANDO, A PUBLICAÇÃO, PELA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO GUIA ORIENTATIVO PARA DEFINIÇÕES DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DO ENCARREGADO, EM MAIO DE 2021;

CONSIDERANDO, A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, A QUAL REGULAMENTOU O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR NO ÂMBITO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD;



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

CONSIDERANDO, A PUBLICAÇÃO, PELA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO GUIA ORIENTATIVO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO, EM JANEIRO DE 2022;

CONSIDERANDO, A PUBLICAÇÃO, PELO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PORTARIA SGD/MGI Nº. 852, DE 28 DE MARÇO DE 2023, A QUAL ESTABELECE O PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PPSI), NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

RESOLVE:

ART. 1º - FICA AUTORIZADO A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ESTABELECE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL À LEI FEDERAL Nº. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

ART. 2º - FICAM DESIGNADOS PARA COMPOR O GT.LGPD OS SEGUINTE MEMBROS TITULARES:

I – WENGRYTON RAFFAEL CABREIRA CENTURIÃO – CONTROLADOR INTERNO

II – LUIS VANDERLEI RODRIGUES CORONEL – TESOUREIRO

III – RAMÃO ROJAS – ASSISTENTE LEGISLATIVO

IV – KELLY MICHELI LECINA FERNANDES – ASSISTENTE LEGISLATIVO

ART. 3º - PODERÃO PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO (GT) CONSULTORES JURÍDICOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ART. 4º - O GT.LGPD INDICARÁ O COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO, DENTRE OS SEUS MEMBROS.

ART. 5º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (GT.LGPD):

I – AVALIAR OS MECANISMOS DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS EXISTENTES E PROPOR POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E METAS VISANDO ESTABELECE A CONFORMIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018;

II – APROVAR UM ROADMAP DE ADEQUAÇÃO DA LGPD, CRIANDO UM MAPA DE ESTRADA A SER PERCORRIDOS PELOS SERVIDORES DESIGNADOS;

III – FORMULAR PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE DADOS PESSOAIS E PROPOR SUA REGULAMENTAÇÃO;

 (67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
MUNICÍPIO



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130485/30> - Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 - Edição 2649



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

IV – SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS PLANOS, DOS PROJETOS E DAS AÇÕES APROVADOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018;

V – PRESTAR ORIENTAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018 E NESTA PORTARIA;

VI – PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS COM OUTROS ÓRGÃOS; E

VII – EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

ART. 6º - FICA APROVADO O PLANO DE AÇÃO/ROADMAP EM ANEXO.

ART. 7º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

CUMPRASE.

BELA VISTA/MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ EDIL GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

 (67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
MUNICÍPIO



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130485/31> - Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 - Edição 2649